

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

LEI MUNICIPAL Nº 3.577, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Altera os Artigos 5º e 6º da Lei 2.847, de 5 de Maio 2008, que Institui o Dia do Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores Mirins do Município de Lavras do Sul.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 114 das Lei Orgânica, faz saber que a Câmara decreta e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

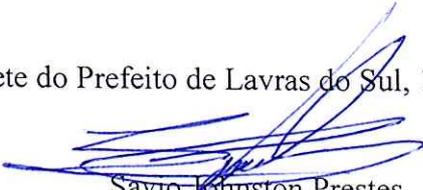
Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º e 6º da Lei nº 2.847, de 5 de maio de 2008, que Institui o Dia do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores Mirins do Município de Lavras do Sul, passando a constar:

Art. 5º Os escolhidos através de processo seletivo exercerão os seus cargos pelo período de seu mandato, sendo este de um ano, acompanhando e participando das atividades executivas e legislativas Lavrense.

Art. 6º A Diplomação dos escolhidos será durante o mês de maio, fazendo parte das comemorações alusivas ao aniversário do Município e das atividades da Feira do Livro e a Posse será posteriormente realizada pela Câmara de Vereadores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 12 de agosto de 2019.


Savio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se


Sisínio Viana Guimarães
Secretaria de Administração